

LEI Nº 2.423/2014

Denomina Creche Leda de
Bittencourt Bandeira.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Creche Leda de Bittencourt Bandeira, a Unidade Municipal de Educação Infantil localizada no Bairro Nova Viçosa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 29 de outubro de 2014.

Ângelo Chequer
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Luís Eduardo Figueiredo Salgado, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 21/10/2014).